

17/02/2009
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu de

Presidente

GABINETE DO PREFEITO



A SANÇÃO

EM

A)

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 02/2009.

Dispõe sobre o valor do vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados e comissionados da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Igarassu e dá outras providências.

Art. 1º - O valor do vencimento dos servidores ativos, inativos detentores de cargo comissionado da estrutura administrativa, da administração Direta e Indireta do Município de Igarassu, ocupantes de cargo do Grupo da Administração Geral, Grupo Técnico Administrativo, ficam representados pelos anexos, que fazem parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - O valor da pensão não excederá ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão da pensão.

Art. 3º - O valor do vencimento dos cargos pertencentes à administração indireta corresponderá ao fixado no anexo II desta Lei.

Art. 4º - Os percentuais de reajuste de acordo com a classe funcional corresponderão:

- a) Cargos de provimento efetivo, servidores ativos e inativos, pertencentes ao grupo ocupacional da Administração Geral e grupo Técnico Administrativo terão revisão de vencimento no percentual de 12,05% (doze vírgula zero cinco por cento), de acordo com os valores constantes do anexo I.

Aprovado em

Por

sala das sessões

discuss.

Rubrica do Presidente

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu
17/02/2009



GABINETE DO PREFEITO

- b) Cargos para contratação por excepcional interesse público de digitador, auxiliar de serviços gerais, merendeira, técnico de enfermagem, auxiliar de consultório dentário, fica o valor do vencimento 12,05% (doze virgula zero cinco por cento).
- c) Cargos de provimento comissionado da administração direta e indireta, de símbolos CC7, CC6, CC5, CC4 e CC3 passam a ter seus valores fixados de acordo o anexo I da presente lei.
- d) Fica reajustado no mesmo percentual constante de alínea "b" o valor da bolsa estágio decorrentes de convênios com unidades educacionais regularmente credenciadas.

Art. 5º - Fica criada na estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igarassu – Igaprevi instituído pela lei 2.391\01 com alterações da lei 2.593\2006, o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de Assessor Jurídico da Presidência, correspondendo ao vencimento do símbolo CC2.

§1º- Fica criada a gratificação de atividade judicial para o cargo constante do caput, em percentual correspondente a cinquenta por cento sobre o valor base do cargo

§2º- Institui, sete gratificações de função FG2 para custeio de despesas no exercício da função de conselheiro fiscal e conselheiro deliberativo previdenciário, cujos critérios para recebimento serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Ficam instituídas duas gratificações na estrutura funcional administrativa da Secretaria de Finanças do Município, na seguinte forma:

1º - Gratificação Adicional de Tesouraria, correspondendo ao símbolo GAT equivalente a cem por cento do valor do vencimento do cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu
17/02/2009
al [assinatura]

IGARASSU [assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

§2º - Gratificação de Conciliação Financeira, correspondendo ao símbolo GCF equivalente a setenta por cento do valor do vencimento do cargo de Diretor de Departamento Financeiro.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

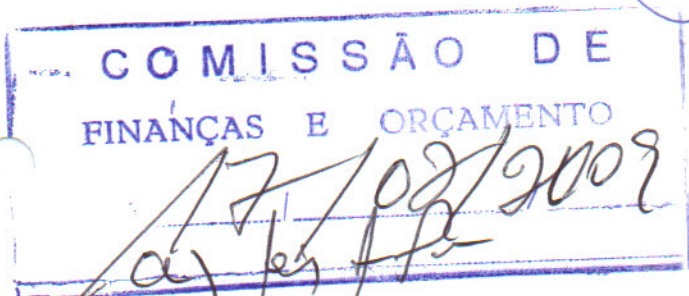
Palácio de Afonso Gonçalves em, 09 de fevereiro de 2009.

Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

17/02/2009
FAR



A SANÇÃO
EM 19/02/2009
A) Presidente

17/02/2009
Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, de de
Presidente

Aprovado em 19/02/2009
Por unanimidade
sala das sessões
Rubrica do Presidente

IGARASSU

Aprovado em 19/02/2009
Por unanimidade
sala das sessões
Rubrica do Presidente



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO ADMINISTRAÇÃO GERAL - GAG

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

17/08/2009
[Handwritten signature]

CARGO	VR. VENCIMENTO R\$
AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	465,00
VIGILANTE	465,00
COVEIRO	465,00
ASG - MERENDEIRA	465,00
ASG - ELETRICISTA	465,00
ASG - PINTOR	465,00
ASG - MECANICO	465,00
TELEFONISTA	465,00
COPEIRA	465,00
AUX. EDUCACIONAL	465,00
AUX. ADMINISTRATIVO	465,00

VENCIMENTO POR NÍVEL DA GUARDA MUNICIPAL	
	465,00
II	474,30
III	483,79
IV	493,46
V	503,33
VI	513,40
VII	523,67
VIII	534,14
IX	544,82
X	555,72
XI	566,83
XII	578,17
XIII	589,73
XIV	601,53
XV	613,56
XVI	625,83
XVII	638,35

IGARASSU

[Handwritten signature]



GABINETE DO PREFEITO

GRUPO TECNICO CIENTÍFICO	
CARGO	VENCIMENTO R\$
AUX. DE ENFERMAGEM	465,00
AUX. DE LABORATÓRIO	465,00
AUX. CONSULTORIO DENTARIO	465,00
AG. CAD. IMOB. MERCANTIL	465,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	465,00
AGENTE ARRECADADOR	515,20
FISCAL DE OBRAS	515,20
DESENHISTA PROJETISTA	483,60
RECADASTADOR	465,00
AUX. DE CONTABILIDADE	465,00
TÉCNICO DE TRIBUTAÇÃO	465,00

LIDO NO EXPEDIENTE

Igarassu

17/09/09
[Signature]

CONTRATOS EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CARGO	VENCIMENTO R\$
DIGITADOR	465,00
GARI	465,00
PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE	465,00
AUX. SERVIÇOS GERAIS	465,00
MERENDEIRA	465,00
MAQUEIRO	465,00
VIGILANTE	465,00

CARGOS COMISSIONADOS

CC7	465,00
CC6	476,00
CC5	508,24
CC4	670,20
CC3	945,67

IGARASSU

[Signature]



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM nº 02/2009

Encaminha o Projeto de Lei nº 02/2009

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

O projeto de lei ora encaminhado tem por objetivo garantir aos servidores públicos municipais o direito conferido pela Constituição Federal, em seu art. 7º, inc. IV, que trata do salário mínimo fixado por lei, nacionalmente unificado, bem como criar cargo público e função gratificada.

Como é de conhecimento de todos, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 456, de 30 de janeiro de 2009, que elevou o valor do salário mínimo a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Assim, tenho por certo que esta Nobre Casa Legislativa, mais uma vez, cumprirá com sua obrigação constitucional, garantindo ao funcionalismo público municipal o que lhe é de direito.

Palácio de Afonso Gonçalves, 09 de fevereiro de 2009.

Gesimário Pessoa Baracho

Prefeito

Exmo. Senhor:

Luiz Cavalcanti dos Passos.

Presidente da Câmara do Município de Igarassu.

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassu
17/02/2009
Reunião 19/02/09

A SANÇÃO
EM 19/02/2009
Presidente

IGARASSU